

Processo n.: @REC 20/00241322

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 652/2019, exarado no Processo n. @RLA-18/00127461

Interessados: Willian Anderson Lehmkuhl, Rafael Antônio Bettini Gomes e Carlos Eduardo Herrmann do Nascimento

Procuradora: Juliana Azevedo Pfau (da SCGÁS)

Unidade Gestora: Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 106/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 652/2019, proferido na Sessão Ordinária de 16/12/2019, nos autos do Processo n. @RLA-18/00127461, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Recorrentes, à procuradora constituída nos autos e à Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS.

Ata n.: 10/2022

Data da Sessão: 30/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken.

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC